



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

**LEI Nº 630/2017.**

**SÚMULA:** Estabelece novo Piso dos Professores e Agente Auxiliares de Educação, da Rede de Ensino Público Municipal, alterando o Anexo IV da Lei Municipal 374/2010, Anexo I da Lei 577/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, aprovou, e eu Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**LEI Nº 630/2017.**

**Art. 1º** - Em cumprimento as Leis nº 11.494, de 20/06/2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e 11.738 de 16/07/2008 que Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, fica estabelecido o valor de R\$ 2.298,80 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) o Piso dos Professores e Agentes Auxiliares de Educação, da Rede de Ensino Público Municipal, que cumprem 40 (quarenta) horas semanais e o valor de R\$ 1.149,40 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para aqueles que cumprem 20 (vinte) horas semanais, retroativos a 01 de janeiro de 2017, conforme estabelece a portaria nº. 31 de 12 de janeiro de 2017 emitida pelo MEC – Ministério de Estado da Educação.

**Parágrafo único:** O percentual de reajuste aplicado sobre o piso do Magistério de 2017 é 7,64 % (sete virgula sessenta e quatro por cento).

**Art. 2º** - O Anexo IV da Lei Municipal 374/2010 alterado pela Lei Municipal n. 595/2016 de 29 de janeiro de 2016, fica alterado conforme Anexo único desta Lei.

**Art. 3º** - O Anexo I da Lei Municipal 577/2015 de 18 de junho de 2015, fica alterada por esta Lei.

**Art. 4º** - Para dar cobertura às despesas será usado recurso da dotação orçamentária da Educação Municipal e se necessário o disposto na Portaria 213/2011 do Ministério da Educação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2017.**

***Adalberto de Freitas Aguiar***  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

**ANEXO IV** Lei 374/2010  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFESSOR - **JORNADA DE 20 HORAS**

NÍVEIS/CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	3 anos	4 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a 21	22 a 23	24 a 25
A MAGISTÉRIO (1.00)	1.149,40	1.183,88	1.219,39	1.255,97	1.293,65	1.332,46	1.372,43	1.413,60	1.456,01	1.499,69	1.544,68	1.591,02
B LICENCIATURA PLENA (1.30)	1.494,22	1.539,05	1.585,22	1.632,77	1.681,75	1.732,20	1.784,16	1.837,68	1.892,81	1.949,59	2.008,08	2.068,32
C ESPECIALIZAÇÃO Lato Sensu (1.40)	1.609,16	1.657,43	1.707,15	1.758,36	1.811,11	1.865,44	1.921,40	1.979,04	2.038,41	2.099,56	2.162,55	2.227,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

**ANEXO I – Lei 577/2015**  
**REFERÊNCIA SALARIAL - MONITOR (Agente Auxiliar de Educação) 40 Horas**

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
<b>Formação inicial monitor</b>	<b>1 a 3 Anos</b>	<b>4 a 5 Anos</b>	<b>6 a 7 Anos</b>	<b>8 a 9 Anos</b>	<b>10 a 11 Anos</b>	<b>12 a 13 Anos</b>	<b>14 a 15 Anos</b>	<b>16 a 17 Anos</b>	<b>18 a 19 Anos</b>	<b>20 a 21 Anos</b>	<b>22 a 23 Anos</b>	<b>24 a 25 Anos</b>	<b>26 a 27 Anos</b>	<b>28 a 29 Anos</b>	<b>30 a 31 Anos</b>	<b>32 a 33 Anos</b>	<b>34 a 35 Anos</b>
<b>Magistério</b>	2.298,80	2.344,78	2.391,67	2.439,50	2.488,29	2.538,05	2.588,81	2.640,58	2.693,39	2.747,26	2.802,20	2.858,24	2.915,40	2.973,71	3.033,18	3.093,84	3.155,72